



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N.º 139/2025

Processo nº 2645/2025

Autoria: Vereadora Rosana Pinheiro

Ementa: Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Leucemia no Município de Guarapari, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria da Vereadora Rosana Pinheiro, foi protocolado nesta Casa em 28 de julho de 2025, tramitando sob o Processo Legislativo nº 2645/2025. A proposta visa instituir, no âmbito municipal, a Semana de Prevenção e Combate à Leucemia, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 21 de junho, em referência ao Dia Nacional de Conscientização sobre a Leucemia Mieloide Crônica.

A iniciativa já obteve parecer favorável da Comissão de Redação e Justiça, que se manifestou pela sua regularidade formal e constitucional. Agora, compete a esta Comissão de Saúde e Assistência Social avaliar a relevância da matéria sob a perspectiva de sua contribuição para a política municipal de saúde e para a proteção social dos cidadãos.

O texto legal prevê a realização de campanhas de conscientização, atividades educativas, incentivo ao cadastro de doadores de medula óssea, palestras em unidades de saúde e escolas, bem como a possibilidade de parcerias com hospitais, clínicas e associações de pacientes. Trata-se, portanto, de medida que articula ações preventivas, educativas e de acolhimento.

Diante disso, a análise da comissão orientará os resultados positivos da proposição sobre a saúde pública, a inclusão social e o fortalecimento da rede de apoio a pacientes e familiares.

II. VOTO DA RELATORA:

A proposição revela grande pertinência para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no Município. A leucemia, em suas diferentes formas, é uma enfermidade que impõe desafios relevantes ao sistema de saúde, exigindo diagnóstico precoce, acesso a tratamento especializado e suporte contínuo aos pacientes.

A instituição de uma semana voltada para a prevenção e o combate a essa doença reforça a importância da informação como ferramenta de saúde pública.

Ao propor campanhas educativas e informativas, o projeto fortalece a dimensão preventiva da política municipal de saúde. O conhecimento sobre sintomas, riscos e possibilidades de tratamento pode reduzir o tempo de diagnóstico e ampliar as chances de sucesso terapêutico.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Nesse sentido, o Município cumpre o seu papel de aproximar a população de informações confiáveis, apoiando a construção de uma cultura de autocuidado e prevenção.

A medida também tem alcance na esfera da assistência social, ao criar um espaço de acolhimento e solidariedade às famílias impactadas pela doença. A valorização do ato de doar medula óssea, prevista no texto, é exemplo disso: além de contribuir para salvar vidas, promove senso comunitário e engajamento social.

Outro ponto de relevância é a possibilidade de parcerias com entidades da sociedade civil, hospitais e associações. Essa abertura favorece a integração entre poder público e comunidade, permitindo que a Semana de Prevenção e Combate à Leucemia seja realizada de forma ampla e com o apoio de diversos segmentos sociais, potencializando seus resultados.

Sob a ótica desta Comissão, trata-se de iniciativa que não apenas respeita os limites constitucionais e legais, mas também se alinha às diretrizes de promoção da saúde, de proteção social e de valorização da dignidade humana. Além disso, não gera despesas obrigatórias ao Município, conferindo ao Executivo liberdade para regulamentar e organizar as atividades conforme sua capacidade administrativa.

Dessa forma, a proposição contribui diretamente para consolidar a saúde preventiva e ampliar a rede de apoio aos cidadãos, demonstrando-se necessidade e adequada.

Assim, o voto desta relatoria é **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 139/2025**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde e Assistência Social, por unanimidade acompanha o voto da Relatora e emite parecer **favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 139/2025**.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2025.

MARCELO ROSA
PRESIDENTE

KAMILA ROCHA
RELATORA

DITO XARÉU
MEMBRO

